

Ata n.º 1

Procedimento para recrutamento, por mobilidade na categoria, de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior

..... Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o júri nomeado para o procedimento de mobilidade para um Técnico Superior na área de Apoio Técnico de Laboratório, para o Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), autorizado por despacho de 18-03-2022 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, constituído por:.....

- Francisco José Paulo Martins, Professor Adjunto da ESTGV – Presidente do Júri;
- João Manuel Pinto Marado, Professor Adjunto da ESTGV - Primeiro Vogal;
- Manuel António Pinto da Silva Amaral, Professor Coordenador da ESTGV - Segundo Vogal.

..... A reunião teve como objetivo definir os termos dos métodos de seleção a utilizar para o concurso, considerando a sua natureza e os elementos de avaliação para determinação da classificação final dos candidatos.....

..... Nos termos dos artigos 18.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

..... a) Avaliação Curricular (AC);

..... b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

..... Considerando os métodos de seleção, a Classificação Final (CF) dos candidatos é dada pela seguinte fórmula:.....

..... $CF = 0,60 \cdot AC + 0,40 \cdot EPS$

sendo que:

..... CF - Classificação Final;

..... AC - Avaliação Curricular;

..... EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

..... A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores com arredondamento a duas casas decimais.

..... Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que em cada método ou na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

..... A falta de comparência dos candidatos à Entrevista Profissional de Seleção equivale à desistência do concurso.

..... A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos que é exigível e adequada ao exercício das funções a concurso, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, tendo carácter eliminatório no caso de a classificação obtida ser inferior a 9,5 valores.

..... A classificação da Avaliação Curricular (AC) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

..... $AC = 0,20 \cdot HA + 0,30 \cdot FP + 0,50 \cdot EP$

sendo que:

..... AC - Classificação final da Avaliação Curricular;.....

..... HA - Habilitações Académicas;.....

..... FP - Formação Profissional.

..... EP - Experiência Profissional.

..... No fator Habilitações Académicas (HA), o júri deliberou valorar a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida, do modo como abaixo se indica:

- Habilitação superior à licenciatura:..... 20 valores;
- Habilitação igual à licenciatura: 18 valores.

..... Na Formação Profissional (FP) serão considerados cursos ou ações de formação quer na área da Higiene e Segurança no Trabalho, quer no âmbito das atividades científicas e técnicas desenvolvidas por unidades laboratoriais, com durações superiores a 20 horas, de acordo com as seguintes classificações:

- Certificado de Aptidão Profissional (CAP), emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT):..... 20 valores;
- Mais de 4 cursos de formação: 15 valores;
- Até 4 cursos de formação ou ações de formação: 13 valores;
- Sem cursos de formação ou ações de formação: 8 valores.

..... Na Experiência Profissional (EP) deliberou o júri fixar critérios que tenham em conta a natureza e o desempenho efetivo na área do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com as condições preferenciais referidas no aviso de abertura do concurso, bem como o desempenho de tarefas conexas que o júri considere relevantes para o exercício da atividade, de acordo com o seguinte:

- Experiência profissional na realização de ensaios e estudos de carácter experimental, no âmbito de atividades laboratoriais em mais do que uma área da Engenharia Civil: 18 valores;
- Experiência profissional na realização de ensaios e estudos de carácter experimental, no âmbito de atividades laboratoriais em apenas uma das áreas da Engenharia Civil:..... 14 valores;
- Sem experiência profissional na realização de ensaios e estudos de carácter experimental, no âmbito de atividades laboratoriais na área da Engenharia Civil:..... 8 valores;

- Outras tarefas que o júri entenda como relevantes: 2 valores.

..... A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais que se julguem essenciais para o exercício das funções a concurso, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo valorada em 5 níveis classificativos, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 17, 14, 11 e 8 valores. Para tal, deliberou o júri proceder a avaliação dos seguintes itens:

- **QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** - Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre:.....
 - o 1.º Nível - 20 valores - Revela grande variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao trabalho;
 - o 2.º Nível - 17 valores - Revela variedade e profundidade de experiência em atividades relevantes para o exercício das funções conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao trabalho;
 - o 3.º Nível - 14 valores - Revela experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho;
 - o 4.º Nível - 11 valores - Revela alguma experiência, não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao trabalho;
 - o 5.º Nível - 8 valores - Revela experiência pouco variada e não aprofundada, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer, permitindo prognosticar deficiente capacidade de adaptação ao trabalho.
- **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, MOTIVAÇÕES E INTERESSES** - Procurará avaliar a integração do candidato no meio socioprofissional através da sondagem dos objetivos profissionais e relações interpessoais bem como a natureza, intensidade e premência das motivações, interesses e gostos. Neste fator, consideram-se os níveis: 1.º (20 valores), 2.º (17 valores), 3.º (14 valores), 4.º (11 valores) e 5.º (8 valores) conforme a integração, os interesses e motivações do candidato forem considerados de nível equivalente a muito elevado, elevado, bom, à média ou inferior à média, respetivamente.

.....A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção será dada pela média das médias das avaliações atribuídas por cada um dos elementos do júri, numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento a duas casas decimais, tendo carácter eliminatório no caso de a classificação obtida ser inferior a 9,5 valores.

..... Os candidatos admitidos serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Seleção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.....

..... Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

..... Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelos três membros do Júri.....

(Presidente do Júri)

(Primeiro Vogal)

(Segundo Vogal)